GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CONTRATO Nº 011 /2024

PUBLICADO NO D.O.E
EM 02/02/2024
GABINETE / SETRE

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de licitação	**005/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA - CRG BAHIA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 29 Avenida, nº200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03 doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, portador de carteira de identidade de nº 01387468-34, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.817.025-91, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado em 09/02/2019, e a **COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede Avenida Octávio Mangabeira, 3319, Subsolo, Pituba, Salvador, Bahia, CNPJ/MF nº 08.864.519.0001/20, neste ato representada pelo seu presidente **RODEVAL SANTOS DE JESUS**, brasileiro, portador do R.G. n º 07.759.632-32, SSP/BA e do CPF n.º 884.831.185-72, celebram o presente contrato, originário do Processo Administrativo **nº 021.2129.2023.0007582-81**, objeto da **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9433/05, pelas normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **Coleta Seletiva e inclusão de 200 catadores e catadoras de materiais recicláveis, de maneira representativa, no circuito de Carnaval de Salvador, e instalação da Central de Coleta na Rua Reinaldo de Matos (proximidades da delegacia, no fim de linha), Circuito Mestre Bimba - Nordeste de Amaralina** de acordo com as especificações constantes do ANEXO ÚNICO – Projeto de Execução/Termo de referência, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissionais da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **4(quatro) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 171.632,53 (cento e setenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e cinqüenta e três centavos)**

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, que corresponde a 200 catadores (as), como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, **em parcela única**, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente;

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das condições contidas no Anexo I, na proposta de preço, e aquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

n) Fazer constar, obrigatoriamente, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e do Programa Vida Melhor, bem como identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES (conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal, disponível no site www.planalto.gov.br), concedendo a todas as marcas, inclusive a do contratado, o mesmo destaque.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por **preço global**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. (**AQUISIÇÃO ACIMA DE CONVITE)**

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **Coordenação de Inovação e Fomento à Economia Solidária - COFES**.

§5º Fica indicado como Gestor deste Contrato o servidor: Júlio Silva Santana, matrícula: 92.091.069.

§6º Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Valquíria Lima Santos, matrícula: 14470798, e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de

10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação referido no preâmbulo deste instrumento, e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 01 de DEZEMBRO de 2024.

Davidson Magalhães Santos
Secretario da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

Rodeval Santos de Jesus

Rodeval Santos de Jesus
Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem Em Geral da Bahia

Testemunhas:

CPF: 077.819.775-02

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO UNICO – PROJETO DE EXECUÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CONTRATO 011/2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do termo de referência, a contratação da Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia - CRG Bahia para desenvolverem ações de apoio aos catadores/as de materiais recicláveis durante o carnaval de Salvador 2024. Para tanto a contratada deverá instalar centrais de apoio ao catador avulso garantindo além da aquisição do material coletado e a distribuição de equipamentos de proteção individual – EPI. As centrais de apoio deverão ser geridas por empreendimentos constituídos exclusivamente por 200 catadores e organizados na referida rede. A contratada deverá garantir o modelo de gestão a ser executado nas centrais e realizar o respectivo repasse da tecnologia aos empreendimentos apoiados.

1.2. Definição da ação:

A ação "O trabalho decente preserva o meio ambiente" tem por finalidade apoiar e coleta seletiva por intermédio da qualificação, organização e dignificação da ação dos catadores durante o carnaval de Salvador.

Todos os catadores e catadoras que atuarão na coleta de resíduos sólidos recicláveis no Carnaval do Salvador, através da cooperativa, receberão fardamento, kit de EPI, ajuda de custo diário de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

A ação tem como meta apoiar 200 catadores e catadoras não organizados, durante o carnaval de Salvador 2024, Rua Reinaldo de Matos (proximidades da delegacia, no fim de linha), Mestre Bimba (Nordeste de Amaralina) , Salvador/BA, que funcionará durante os festejos como espaços para estocagem e escoamento do material coletado, que seguirá em caminhões particulares com destino às instalações da cooperativa para realização da **Triagem, Beneficiamento, Estocagem e Comercialização.**

A execução deste projeto ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira etapa: orientação e capacitação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis e a segunda etapa: logística de produção, triagem, beneficiamento, estocagem e comercialização.

A identificação e cadastramento de 200 (duzentos) catadores e catadoras de materiais recicláveis para atuarem no Carnaval 2024, serão feitas com base no banco de dados da Cooperativa, além de indicações de cadastrados, cooperados e catadores avulsos.

A capacitação dos catadores e catadoras de matérias recicláveis atenderá a uma programação pedagógica de sete palestras e quatro oficinas, com a utilização de banners e recursos audiovisuais para facilitar o entendimento dos conteúdos apresentados.

2. OBJETIVO DA AÇÃO

A aplicação deste projeto tem como objetivo destinar adequadamente os resíduos sólidos recicláveis coletados nos Circuitos Oficiais do Carnaval e nos bairros onde ocorram os festejos carnavalescos no Município de Salvador-Bahia, minimizando o impacto ambiental, despertando a população para a importância da coleta seletiva e o reaproveitamento dos materiais recicláveis.

3. SERVIÇOS CONTRATADOS

Atividade de Coleta Seletiva e inclusão dos catadores de materiais recicláveis, nos circuitos de Carnaval de Salvador.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Carro utilitáro com motorista	DIA	08
02	Caminhão com motorista	DIA	08
03	Luvas	PER	200
04	Transporte Cooeprados	PER	56
05	Aluguel de balança	DIA	08
06	Notebook para cadastro	PER	02
07	Plotagem adicional em camisas	PER	200
08	Coordenador geral	PER	02
09	Coordenadores	PER	8
10	Apoio/monitores	PER	20
11	Segurança	DIA	8

12	Assessoria Contábil	MES	01
13	Apoio Administrativo	MÊS	01
15	Material de consumo administrativo(papel oficio, clips,toner, cartuchos de tinta, durex, caneta, etc)	UNID	01
16	Outros instrumentos de apoio (calculadoras, credito em celulares,	UNID	01

DADOS CADASTRAIS

Proponente				**CNPJ**
CRG BAHIA – COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA				08.864.519.0001/20
Endereço Avenida Octávio Mangabeira, 3319, Subsolo, Pituba				
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**	**Endereço Eletrônico**(e-mail)
Salvador	BA	41.830-050	71 99274 8765 71 99245 2706	Crg-bahia@hotmail.com
Nome do Responsável Rodeval Santos de Jesus			**CPF** 884.831.185-72	
CI/Órgão expedidor/UF		**Cargo**		**Função**
0775963232 SSSP/BA		Diretor Presidente		Diretor Presidente
Endereço Cond. Bosque das Bromélias III, Torre 199, Apto:404, São Cristóvão, Salvador/Bahia				**CEP** 41.510-075

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Período de execução**	
	Início	**Término**
LIMPEZA SOLIÁRIA		
Número de Beneficiários diretos: 200		
Identificação do Objeto do convênio *Desenvolver a atividade de Coleta Seletiva e inclusão dos catadores de materiais recicláveis, de maneira representativa, no circuito de Carnaval de Salvador, visando o fortalecimento da categoria por meio de atividades que promovam gerenciamento adequado da coleta, triagem e revenda, visando à inclusão sócio ambiental dos catadores*		

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVO GERAL 3
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 3
4. JUSTIFICATIVA 4
4.1 AS PRINCIPAIS VANTAGENS DA COLETA SELETIVA 7
5. METODOLOGIA, DETALHAMENTO E DEMONSTRATIVO FINANCEIRO. 7
5.1 PRIMEIRA ETAPA: ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO 7
5.1.1 PALESTRAS: TEMAS E CARGA HORÁRIA 8
5.1.2 OFICINAS: TEMAS E CARGA HORÁRIA 9
5.2 DETALHAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA 9
5.2.1 RECURSOS NECESSÁRIOS 9
5.2.2 INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA PRIMEIRA ETAPA - PESSOAL 10
5.2.3 INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA PRIMEIRA ETAPA – LOGÍSTICA 10
5.3 SEGUNDA ETAPA: LOGÍSTICA DE PRODUÇÃO, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO, ESTOCAGEM E COMERCIALIZAÇÃO. 10
5.3.1 ASSESSORIA E INVESTIMENTOS FÍSICOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS 11
5.3.2 INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA SEGUNDA ETAPA - PESSOAL 12
5.3.3 INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA SEGUNDA ETAPA - LOGÍSTICA 12
5.3.4 INCENTIVO A ECONOMIA SOLIDÁRIA 13
5.3,5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO 13
6. RESULTADOS ESPERADOS 14
7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 14
8. PLANO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS 15
9. DADOS BANCÁRIOS 16
10. REFERÊNCIAS 16

1. INTRODUÇÃO

Os resíduos sólidos "lixo" são um dos grandes problemas que ameaçam a vida no planeta Terra, porque além de poluir o solo, a água e o ar, também, atraem animais que veiculam doenças. Todos os anos durante as festas culturais de bairros e o carnaval, nos deparamos com a triste realidade urbana de resíduos sólidos descartados sem nenhuma consciência ou responsabilidade ambiental.

A coleta seletiva é alternativa para o problema dos resíduos sólidos, possibilitando melhor reaproveitamento do papel, vidro, metal, plástico e matéria orgânica.

A coleta seletiva desempenha um grande papel de relevância social tendo em vista a geração de trabalho e renda para os catadores e catadoras, além da conscientização das pessoas sobre a importância da reciclagem.

Somente com a criação de novos hábitos poderemos contribuir para a construção de uma sociedade mais consciente, mais civilizada, mais atenta, mais comprometida e "mais limpa".

2. OBJETIVO GERAL

A aplicação deste projeto tem como objetivo destinar adequadamente os resíduos sólidos recicláveis coletados nos Circuitos Oficiais do Carnaval e nos bairros onde ocorram os festejos carnavalescos no Município de Salvador-Bahia, minimizando o impacto ambiental, despertando a população para a importância da coleta seletiva e o reaproveitamento dos materiais recicláveis.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Gerar trabalho e renda para os catadores e catadoras;
- Promover a inclusão e a valorização dos catadores de materiais recicláveis;
- Contribuir para melhoria na qualidade de vida dos moradores da comunidade;
- Fazer a classificação dos resíduos em papel, papelão, vidro, metal, plástico, inservível e inorgânico, em todo o complexo. Destinando a cada tipo de resíduo o melhor fim possível.

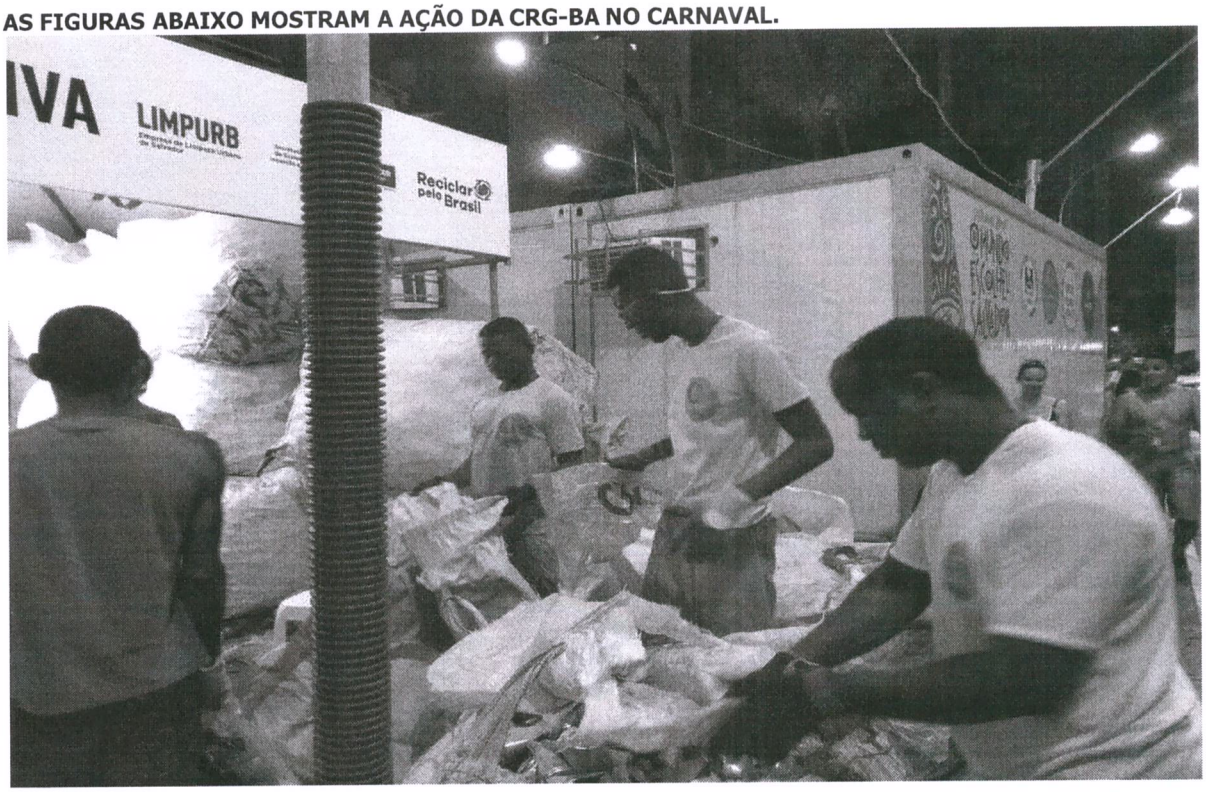
4. JUSTIFICATIVA

Pautada na Política de Resíduos Sólidos, lei 12.305/2010, a Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia – CRG-BA, no seu papel de agente de intervenção social, tem fomentado a discussão e a criação de ações que possibilitem o fortalecimento e o crescimento do cooperativismo visando a capacitação, a inclusão social, a educação ambiental e desenvolvimento econômico solidário.

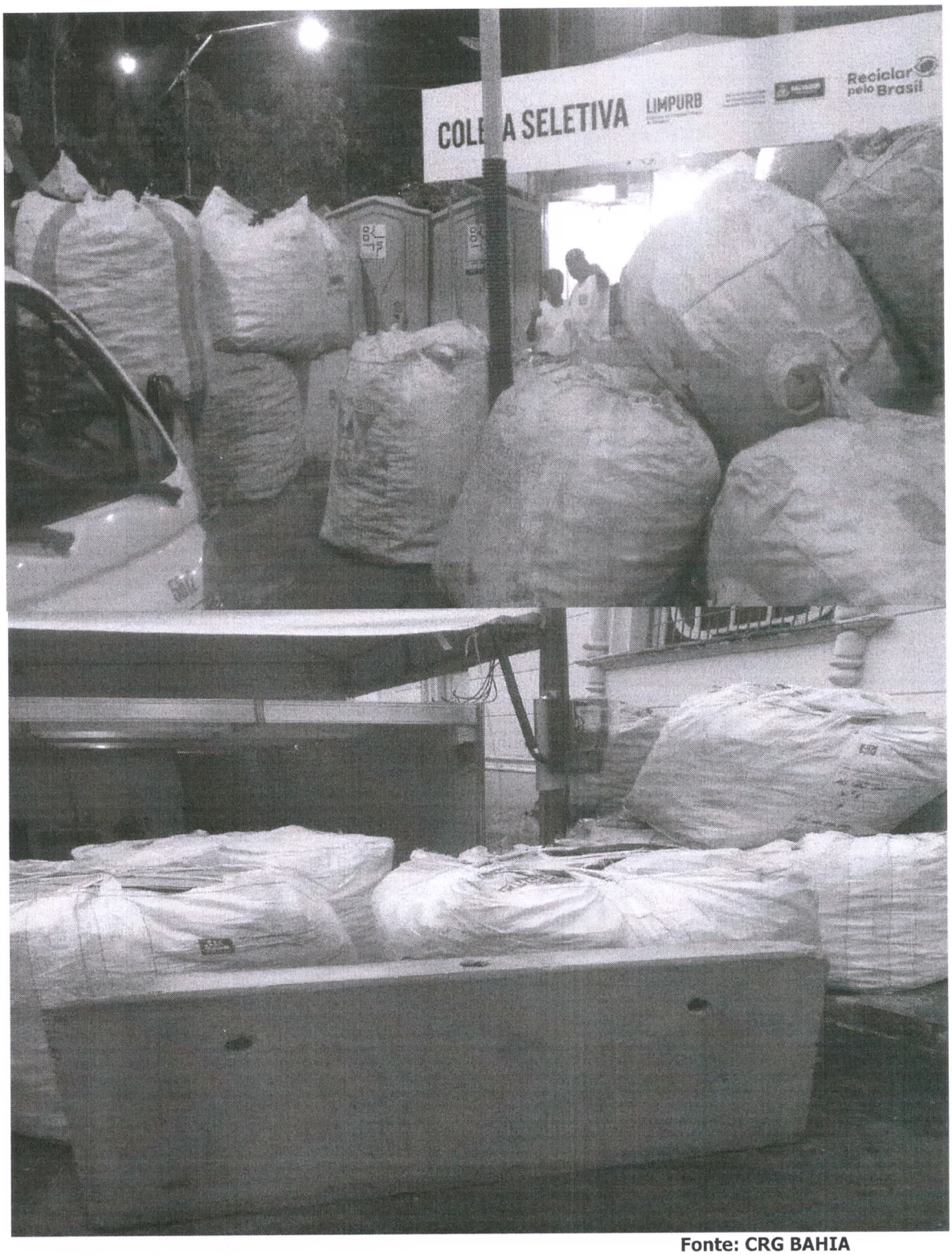
A Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia – CRG-BA atua nos Carnavais de Salvador, prestando um relevante serviço ao Município, melhorando a limpeza da cidade e gerando trabalho e renda

para a população, motivo pelo qual, o trabalho deverá ser mantido e ampliado.

AS FIGURAS ABAIXO MOSTRAM A AÇÃO DA CRG-BA NO CARNAVAL.



Fonte: CRG BAHIA



Fonte: CRG BAHIA



Fonte: CRGBAHIA

Os catadores são um grupo formado por pessoas que passam por um momento de vulnerabilidade social, por conta de uma crise socioeconômica ascendente no Brasil, que sofrem por não ter políticas públicas que favoreçam uma melhor qualidade de vida e empoderamento. Este grave problema de degradação social as leva a trabalhar em condições extremamente precárias, sujeitas a todo tipo de contaminação e doenças, retirando do "lixo" o seu sustento, mas sem qualquer tipo de proteção individual.

A maioria do sexo feminino e negro, com faixa etária entre 19 e 45 anos, baixo grau de escolaridade, baixa autoestima e geralmente são arrimos familiares.

Visamos à inclusão e a valorização dos catadores de materiais recicláveis, contribuir para a melhoria das condições de trabalho em que estão inseridos e implantar instrumentos que garantam a permanência da categoria na cadeia produtiva da reciclagem, proporcionando à sociedade melhoria direta na qualidade de vida, nos aspectos ambientais, sociais e econômicos, sob premissa do desenvolvimento sustentável.

4.1 – AS PRINCIPAIS VANTAGENS DA COLETA SELETIVA

- Diminui a exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Reduz o consumo de energia;
- Diminui a poluição do solo, água e ar;
- Diminui a proliferação de doenças e a contaminação de alimentos;
- Prolonga a vida útil dos aterros sanitário;
- Melhora a qualidade do composto produzido a partir da matéria orgânica;
- Melhora a limpeza da cidade;
- Possibilita a reciclagem de materiais que iriam para o lixo;
- Diminui os custos da população, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias;
- Diminui o desperdício;
- Diminui os gastos com a limpeza urbana;
- Cria oportunidade de fortalecer organizações comunitárias;

A execução deste projeto ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira etapa: orientação e capacitação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis e a segunda etapa: logística de produção, triagem, beneficiamento, estocagem e comercialização.

5.1 PRIMEIRA ETAPA: ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

A primeira etapa do projeto foi dividida em dois eixos com o objetivo de promover a inclusão:

I. Identificação e cadastramento de 200 (duzentos) catadores e catadoras de materiais recicláveis para atuarem no Carnaval 2024;

II. Capacitação dos catadores e catadoras de matéria recicláveis.

A identificação e cadastramento de 200 (duzentos) catadores e catadoras de materiais recicláveis para atuarem no Carnaval 2024, serão feitas com base no banco de dados da Cooperativa, além de indicações de cadastrados, cooperados e catadores avulsos.

A capacitação dos catadores e catadoras de matérias recicláveis atenderá a uma programação pedagógica de sete palestras e quatro oficinas, com a utilização de banners e recursos audiovisuais para facilitar o entendimento dos conteúdos apresentados.

Tendo em vista a excelência dos objetivos propostos e garantir uma maior relação interpessoal, serão formadas duas turmas de 100 (cem) participantes.

O foco dessa metodologia é a construção coletiva de conhecimento, portanto, aberta às vivências, diálogos e partilha. A idéia é ter as informações como uma via de mão dupla no processo de ensino e aprendizado.

5.1.1 PALESTRAS: TEMAS E CARGA HORÁRIA

TEMA	CH
O conceito da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS)	2H
O histórico e a importância PNRS para os catadores	2H
Os objetivos e os instrumentos da PNRS	2H
Logística Reversa	2H
EPI's	2H
Desenvolvimento sustentável	2H
Responsabilidade ambiental	2H

5.1.2 OFICINAS: TEMAS E CARGA HORÁRIA

TEMA	CH
Política Nacional dos Resíduos Sólidos	2H
EPI's	2H
Desenvolvimento sustentável	2H
Responsabilidade ambiental	2H

5.2 DETALHAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA

A gestão das palestras e oficina pedagógicas serão feitas pelo Coordenador, assessorado pelo Assistente de Coordenação e contará também com a colaboração de auxiliares e voluntários.

5.2.1 RECURSOS NECESSÁRIOS:

- Coordenador;

- Assistente de Coordenação;
- Auxiliares de apoio;
- Facilitadores;
- Espaço físico com capacidade para 200 participantes;
- Material de consumo;
- Banners;
- Microfone, amplificador, caixa de som e Data show.

5.2.2 – INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA PRIMEIRA ETAPA – PESSOAL

Quant	Descrição
01	Coordenador
01	Assistente de Coordenação
01	Engenheira Ambiental
04	Facilitadores
06	Auxiliares de apoio

5.2.3 INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA PRIMEIRA ETAPA– LOGÍSTICA

Descrição	Quantidade	Especificação
Auditório	05	Diária
Kit de sonorização	05	Diária
Data show	05	Diária
Coffee break	05	200 pessoas
Pasta de papelão	200	Unidade
Lápis	850	Unidade
Papel Sulfite Ofício	04	Pacote
Borrachas	200	Unidade
Banners 1,20 x 0,90	02	Unidade
Água mineral 200 ml	4.250	Unidade

5.3 – SEGUNDA ETAPA: LOGÍSTICA DE PRODUÇÃO, TRIAGEM BENEFICIAMENTO, ESTOCAGEM E COMERCIALIZAÇÃO.

A segunda etapa do projeto foi dividida em três eixos:

I. Assessoria e investimentos físicos para organização dos catadores e catadoras;

II. Investimentos operacionais;.

III. Monitoramento e avaliação.

5.3.1 – ASSESSORIA E INVESTIMENTOS FÍSICOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS

A assessoria tem por objetivo o aconselhamento e a orientação dos catadores e catadoras visando potencializar sua capacidade para atingir seus objetivos, assim como, elevar sua estima oferecendo condições logísticas favoráveis para a realização do trabalho, retorno financeiro compensador e aplicação de medidas de segurança para evitar ou minimizar acidentes na realização do trabalho de coleta de resíduos sólidos recicláveis.

Todos os catadores e catadoras que atuarão na coleta de resíduos sólidos recicláveis no carnaval do Salvador, através da cooperativa, receberão fardamento, kit de EPI, ajuda de custo diário de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Serão instaladas **CENTRAIS** em áreas disponibilizadas pelo poder público para funcionar durante os festejos como espaços para estocagem e escoamento do material coletado, que seguirá em caminhões particulares com destino às instalações da cooperativa para realização da **Triagem, Beneficiamento, Estocagem e Comercialização.**

A **CENTRAL** deverá contar com estrutura coberta e ventilada, banheiro químico masculino e feminino, mesa de triagem, balança, sacos big bags para estocagem e espaço de entrada de veículo para carga e descarga (caminhão ou caçamba).

Atuarão em cada **CENTRAL**, dois coordenadores e equipe de apoio formado por seis pessoas, todos devidamente fardados e identificados, visando garantir em tempo integral, durante todos os dias do carnaval, suporte e segurança da operação.

5.3.2 – INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA SEGUNDA ETAPA – PESSOAL

Ítens	Quantidade Contratação	Especificação Diárias
Coordenador Geral	02	08
Coordenadores	8	08
Apoio	20	08

5.3.3 - INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA SEGUNDA ETAPA– LOGÍSTICA

Itens	Quantidade	Especificação
Estrutura de apoio ao catador(4x6)	1	Unidade
Kit de mesa e cadeiras	4	Unidade
Energia elétrica	1	Período
Fardamento - camisa	200	Unidade
Crachá de identificação	100	Unidade
Água	3.150	Unidade
Banheiro químico (M/F)	2	Unidade
Kit EPI	200	Unidade
Ajuda de custo para os catadores (sete dias)	200	Unidade
Carro com motorista	07	Diária
Caminhão com motorista	07	Diária
Big bags(novos ou usados)	200	Unidade
Sacos de Ráfia	200	Unidade

5.3.4 –INCENTIVO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

A economia solidária vem se apresentando, nos últimos anos, como inovadora alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta a favor da inclusão social. A Cooperativa de Catadores e Reciclagem em Geral da Bahia – CRG-BAHIA, visando contribuir para consolidar a economia solidária como alternativa de formação e geração de renda das populações em situação de vulnerabilidade, adotará na compra e personalização dos fardamentos darem prioridade para iniciativas dentro da comunidade que está sediada.

5.3.5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO.

O processo de monitoramento e avaliação tem por finalidade acompanhar, revisar e ajustar as ações tendo por meta alcançar os objetivos do projeto. Este monitoramento é contínuo e inclui coletar, analisar e distribuir as informações de desempenho e avaliação

para efetuar melhorias no processo.

Será de responsabilidade das coordenações, promover ações inter-relacionadas para assegurar a eficiência e a produtividade, zelando pela organização do trabalho nas CENTRAIS e oferecer elementos de aperfeiçoamento sistemático.

TIPOS DE AVALIAÇÃO:

	TIPOS	AVALIAÇÃO
1	Interna	I. Avaliação das dificuldades e problemasoperacionais; II. Avaliação dos colaboradores que integram o quadro da Cooperativa de Catadores e Reciclagem em Geral da Bahia – CRG Bahia; III. Avaliação dos resultados: IV. Verificação no sentido de verificar se os objetivos foram alcançados.
2	Externa	

		Avaliação dos colaboradores que não integram o quadro da Cooperativa de Catadores e Reciclagem em Geral da Bahia – CRG BAHIA.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Capacitar e motivar os catadores e catadoras;
- Incentivar a economia solidária;
- Empoderamento em relação à política nacional dos resíduos sólidos;
- Amadurecimento para adotar cuidados com a saúdee segurança;
- Fortalecimento econômico através do trabalho realizado;
- Minimizar o impacto ambiental durante os festejosdo Carnaval do Salvador.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A elaboração do cronograma foi baseada na descrição e no tempo de duração de cada tarefa.

DESCRIÇÃO	FEV 2024	MAR 2024	ABR 2024	MAI 2024
Formação da equipe (Coordenação, e técnicos)	X	X		
Planejamento e capacitação da equipe		X		
Planejamento, avaliação e monitoramentodo projeto		X	X	X
Identificação e cadastramento dos catadores e catadoras		X	X	
Aquisição de material de uso e consumo		X	X	
Seleção e contração da equipe		X	X	
Avaliação final dos resultados				X

8. PLANO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

VALOR CORRIGIDO DE ACORDO COM INDICE IPCA – 4,68%)

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INVESTIMENTO COM LOGISTICA OPERACIONAL					**40.620,28**
01	Carro utilitáro com motorista	DIA	08	922,49	7.379,92
02	Caminhão com motorista	DIA	08	675,86	5.406,88
03	Luvas	PER	200	24,08	4.816,00
04	Transporte Cooeprados	PER	56	83,20	4.659,20
05	Aluguel de balança	DIA	08	344,07	2.752,56
06	Notebook para cadastro	PER	02	5.959,86	11.919,72
07	Plotagem adicional em camisas	PER	200	18,43	3.686,00
INVESTIMENTO COM PESSOAL					**127.922,03**
08	Coordenador geral	PER	02	9.830,70	19.661,40
09	Coordenadores	PER	8	3.932,28	31.458,24
10	Apoio/monitores	PER	20	2.211,91	44.238,20
11	Segurança	DIA	8	2.949,21	23.593,68
12	Assessoria Contábil	MES	01	4.300,93	4.300,93
13	Apoio Administrativo	MÊS	01	4.669,58	4.669,58
OUTRAS DESPESAS					**3.090,22**
15	Material de consumo administrativo(papel oficio, clips,toner, cartuchos de tinta, durex, caneta, etc)	UNID	01	1.911,10	1.911,10
15	Outros instrumentos de apoio (calculadoras, credito em celulares,	UNID	01	1.179,12	1.179,12
TOTAL GERAL (VALOR CORRIGIDO DE ACORDO COM INDICE IPCA DE 4,68%)					**171.632,53**

15

9. DADOS BANCÁRIOS

COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EMGERAL DA BAHIA – CRG BAHIA

BANCO: **197 CONTA DE PAGAMENTOS STONES S.A**

AGÊNCIA: **0001**

CONTA: **734846-9**

10. REFERÊNCIAS

AULER, f.; NAKASHIMA, A. T. A.; CUMAN,R.K.N. Health Conditions of Recyclable Waste Pickers. J Communty Health. V. 39, p. 17 – 22, 2014. BRASIL – PNRS. PolíticaNacional de Resíduos. 2010. Disponível emhttp:// www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/I12305.htm>.Acesso em: Maio de 2016.

BRAZ, R.F.S.; etc al. Estudos sobre os aspectos socioeconômicos dos catadores de resíduos recicláveis organizados em cooperativas na cidade de Natal- RN. Revista Eletrônica do Mestrado em Educaçao Ambiental (REMEA). Rio Grande – RS, Ed. Especial Impressa, p. 147 – 159, 2014

CASTILHO JUNIOR, A.B.; Et al. Catadores de materiais recicláveis: análise das das condições de trabalho e infraestrutura operacional no Sul , Sudeste e Nordeste do Brasil.Ciência & Saúde Coletiva. V. 18, n. 11, p. 3115 – 3124, 2013.

CBO – Classificação Brasileirade Ocupação. Categoria de catador de material reciclável. 2002. Disponível. Em:http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscarPorTituloResultado.jsf.A ce sso em: Fevereiro de 2016.

MAGNI, A.A.C.; GÜNTHER, W.M.R. Cooperativas de catadores de materiais recicláveis como alternativa à exclusão social e sua relação com a populaçãode rua.

Saúde Soc. São Paulo. V.23, n. 1, p. 146 – 156, 2014.

PAULA, M.B.; SOUZA,M.T.S. A importância das cooperativas de reciclagem na consolidação dos canais reversos de resíduos sólidos urbanos pós consumo. Anais XIIISIMPOI – Simpósio de Administração da Produção Logística e Operações Internacionais. p. 1 – 16 ,2010.

Salvador, 01 de Fevereiro de 2024.

Davidson Magalhães Santos
Secretario da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

Roderval Santos de Jesus

RODEVAL SANTOS DE JESUS
Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem Em Geral da Bahia

Testemunhas:

CPF: 022.819.215-02

CPF:

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SÁBADO, 3 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.843

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RETIFICAÇÃO

No Resumo do CONTRATO N. 008/2024, publicado no D.O.E de 02.02.2024	Onde se lê: ...Pregão Eletrônico n. 002/2024. Leia-se: ...Dispensa de Licitação n. 002/2024.

No Resumo do CONTRATO N. 009/2024, publicado no D.O.E de 02.02.2024	Onde se lê: ...Pregão Eletrônico n. 003/2024. Leia-se: ...Dispensa de Licitação n. 003/2024.
	Onde se lê: ...Preço: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Leia-se: ...Preço: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

No Resumo do CONTRATO N. 010/2024, publicado no D.O.E de 02.02.2024	Onde se lê: ...Pregão Eletrônico n. 004/2024. Leia-se: ...Dispensa de Licitação n. 004/2024.
	Onde se lê: ...Preço: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Leia-se: ...Preço: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

No Resumo do CONTRATO N. 011/2024, publicado no D.O.E de 02.02.2024	Onde se lê: ...Pregão Eletrônico n. 005/2024. Leia-se: ...Dispensa de Licitação n. 005/2024.
	Onde se lê: ...Prazo: será de 06 (seis) meses... Leia-se: ...Prazo: será de 04 (quatro) meses...

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos. **Processo:** 069.1467.2024.0000219-67. A SUDESB reconhece que é devido à empresa LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA, o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), referente à aquisição de mobiliário para atender o Centro de Canoagem do Município de Camamu/BA. **Data**: 02/02/2024. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Luis Alberto Moura da Fonseca, Representante Legal da empresa.

SECRETARIA DE TURISMO

Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO - TRD Nº 003/2023
PROCESSO Nº: 032.2298.2022.0008743-10; **INTERESSADO:** POLO CULTURAL MARKETING E PRODUÇÕES EIRELI - ME; **OBJETO**: Reconhecimento do débito, referente ao ressarcimento de despesas do Projeto, ocorrido nos dias 14 e 15 de maio de 2022, na cidade de Salvador - BA; **VALOR**: R$ 115.000,00 **ASSINATURA**: 02/02/2024; **FONTE ORÇAMENTÁRIA**: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO - TRD Nº 004/2024
PROCESSO Nº: 032.2298.2022.0008751-11; **INTERESSADO:** POLO CULTURAL MARKETING E PRODUÇÕES EIRELI - ME; **OBJETO**: Reconhecimento do débito, referente ao ressarcimento de despesas do Projeto, ocorrido no dia 05 de junho de 2022, no município de Salvador - BA; **VALOR**: R$ 120.000,00 **ASSINATURA**: 02/02/2024; **FONTE ORÇAMENTÁRIA**: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 2580/2023; Processo nº 032.2298.2023.0007634-11, publicado no DOE nº 23.773 do dia 21/10/2023. **Onde se lê:** no dia 11 de agosto de 2023; **Leia-se:** no dia 13 de agosto de 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 1254/2023; Processo nº 032.2298.2023.0004769-43, publicado no DOE nº 23.685 do dia 17/06/2023. **Onde se lê:** YR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI; **Leia-se:** YM LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 1964/2023; Processo nº 032.2298.2023.0005787-89, publicado no DOE nº 23.690 do dia 27/06/2023. **Onde se lê:** no dia 23 de junho de 2023; **Leia-se:** no dia 24 de junho de 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 1965/2023; Processo nº 032.2298.2023.0005789-41, publicado no DOE nº 23.690 do dia 27/06/2023. **Onde se lê:** no dia 23 de junho de 2023; **Leia-se:** no dia 25 de junho de 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 2279/2023; Processo nº 032.2298.2023.0005734-77, publicado no DOE nº 23.698 do dia 06/07/2023. **Onde se lê:** ME LEVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; **Leia-se:** LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 1359/2023; Processo nº 032.2298.2023.0004913-14, publicado no DOE nº 23.686 do dia 20/06/2023. **Onde se lê:** no dia 21 de junho de 2023 na cidade de Lençóis - BA; **Leia-se:** no dia 21 de junho de 2023 na cidade de Lençóis - BA e no dia 30 de junho de 2023 na cidade de Feira de Santana - BA. **Onde se lê:** R$ 200.000,00, **Leia-se:** R$ 400.000,00.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 1879/2023; Processo nº 032.2298.2023.0005561-14, publicado no DOE nº 23.708 do dia 20/07/2023. **Onde se lê:** no dia 22 de junho de 2023 na cidade de Entre Rios- BA; **Leia-se:** no dia 22 de junho de 2023 na cidade de Entre Rios- BA e no dia 25 de junho de 2023 na cidade de Jânio Quadros- BA. **Onde se lê:** R$ 80.000,00, **Leia-se:** R$ 160.000,00.



